



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 480, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

Autoriza Funcionamento de Unidade Escolar e Valida Estudos.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o parecer nº 995/92, exarado no processo nº 7552190/91,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Funcionamento da Escola Estadual 16 de Julho, localizada à Rua 02 nº 174, Setor Oeste, em Trindade, para ministrar a Educação Pré-Escolar, Ensino Fundamental (1ª à 4ª séries) e Ensino Não Formal-Projeto Saturnus (5ª à 8ª séries), por 04 (quatro) anos letivos, a partir de 1992.

Art. 2º - Validar os estudos dos alunos que cursaram o Ensino Fundamental, no período irregular de 1988 a 1991, conforme Relatório e Atas de Resultados Finais de fls. 87 a 174.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigência na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 16 dias do mês de dezembro de 1992.

PROF. DR. HELDO VÍTOR MULATINHO
PRESIDENTE.

